

Normas Regulamentares do 1.º Ciclo de Estudos em Turismo

RE.GE.026.4

Departamento de Turismo, Património e Cultura

Aprovadas no Conselho Científico de 23 de setembro de 2009.

Alteradas no Conselho Científico 29 de maio de 2019.

Alteradas no Conselho Científico 22 de julho de 2020.

ÍNDICE

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO
ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO
ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO
ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO
ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO4
ARTIGO 6.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS
ARTIGO 7.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS 5
ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS
ARTIGO 9.º — NATUREZA E OBJECTIVOS DO ESTÁGIO
ARTIGO 10.º — INÍCIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO
ARTIGO 11.º — COLOCAÇÃO DOS ESTUDANTES EM LOCAL DE ESTÁGIO
ARTIGO 12.º — ORIENTAÇÃO DO ESTAGIO
ARTIGO 13.º — AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS I E II
ARTIGO 14.º — ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO9
ARTIGO 15.º - DEVERES DO ESTAGIÁRIO10
ARTIGO 16.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO10
ARTIGO 17.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS10
ARTIGO 18.º — REGIME DE PRECEDÊNCIAS11
ARTIGO 19.º — REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO11
ARTIGO 20.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
ARTIGO 21.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO11
ARTIGO 22.º — PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO
ARTIGO 23.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO
ARTIGO 24.º — ENTRADA EM VIGOR
ANEXO I

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO

- 1. O presente regulamento, aplicável ao 1.º Ciclo de Estudos em Turismo do Departamento de Turismo, Património e Cultura da Universidade Portucalense (UPT), destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74 / 2006 de 24 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto Lei nº 65/2018, de 16 de agosto¹.
- 2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na UPT
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento de Ingresso;
 - c. O Regulamento Administrativo

ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO

O curso, designado por Licenciatura em Turismo, foi autorizado pelo Anúncio n.º 4562/2009, DR. Nº 113, 2ª série de 15/06/2009, alterado pelo Anuncio nº 204/2014, DR. Nº 151, 2ª série de 7/08/2014, alterado pelo Anuncio nº159/2017, Diário da República n.º 178/2017, Série II de 2017-09-14 e alterado pelo Anuncio nº 136/2020, DR, 115, 2ª série, de 16 de Junho de 2020

ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO

O grau de licenciado em Turismo pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura tenham obtido 180 ECTS.

ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO

O acesso à candidatura ao curso de Turismo obriga ao seguinte elenco de provas de ingresso: Português ou Geografia ou Economia.

¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 29 de maio de 2019.

ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área de Turismo, que se encontre em regime de tempo integral; o coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da direção do Departamento que ministra o curso.
- A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes e institui-se de acordo com os métodos de ensino e aprendizagem definidos na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
- 3. No quadro da legislação geral do Ensino Superior, as unidades curriculares são ministradas de forma presencial, podendo, no entanto, face a legislação especifica que o permita, realizarem-se a distância ou seguindo modelo de aprendizagem hibrido².

ARTIGO 6.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS

São objetivos gerais do 1º ciclo de estudos em Turismo:

- a) Promover um ensino de qualidade tendo por referência a compreensão e o domínio das áreas do saber do turismo, assentes num espirito inovador e empreendedor e resiliente face às exigências do mercado de trabalho e da sociedade;
- b) Habilitar os estudantes de competências e saberes nas áreas integrantes do Turismo, com especial atenção para as seguintes matérias: questões base do turismo, gestão dos serviços com preocupações no âmbito da oferta e da procura, património e cultura, línguas e sociedade do turismo;
- c) Desenvolver uma aprendizagem centralizada no estudante, na qual os estudantes devem demonstrar capacidades de desenvolvimento de trabalho autónomo e de reflexão critica, identificar e (re)formular objetivos, ultrapassar obstáculos, resolver problemas, identificar capacidades individuais e facilidade em se integrar redes e equipas de profissionais;
- d) Envolver os estudantes em grupos de investigadores e de projeto, responsabilizando-os por tarefas básicas correspondentes a cada um dos níveis de trabalho fomentando assim o conceito de aprendizagem colaborativa;
- e) Desenvolver uma formação na área de Turismo e Lazer que pretende especializar e conceder bases fundamentais para prosseguir na formação num 2º ciclo, promovendo a

² Alteração aprovada no Conselho Científico de 22 de julho de 2020.

- utilização de metodologias e ferramentas de ensino diversificadas, conjugando-as e alternando-as para que as competências a desenvolver e os objetivos a alcançar possam ser concretizados por todos os estudantes de forma personalizada;
- f) Contactar de perto com o mercado de trabalho e com as suas exigências, através de uma participação ativa e informada da rede de parceiros do tecido empresarial de cada território turístico.

ARTIGO 7.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS

São objetivos de aprendizagem do 1.º Ciclo de estudos em Turismo:

- a) Compreender o carácter multidisciplinar e interdisciplinar da atividade;
- b) Identificar a dimensão intercultural e a diversidade social do turismo;
- c) Aplicar as ferramentas de pesquisa e de gestão de informação e dos serviços;
- d) Reconhecer a importância das línguas e da cultura no contexto do Turismo;
- e) Aplicar as orientações éticas, ambientais e legais no âmbito da ação prática e operacional;
- f) Selecionar as metodologias de investigação e de desenvolvimento de projetos de forma a resolver problemas, interpretar e analisar dados nos campos investigacionais e operacionais;
- a) Demonstrar conhecer as técnicas de gestão em Turismo que permitam a integração nos diferentes tipos de instituições e empresas turísticas;
- b) Reconhecer projetos e produtos turísticos inovadores;
- a) Demonstrar capacidades de resolução de problemas, de relacionamento interpessoal e trabalho de equipa, comunicação oral e escrita e aptidão para aplicação na prática dos conhecimentos teóricos;
- Aplicar os códigos funcionais e de interação entre turistas, comunidades de acolhimento e agentes económicos;
- Selecionar os instrumentos de comunicação e animação mais adequados aos contextos do Turismo e dos seus públicos;
- d) Compreender a importância da identidade cultural e patrimonial, da salvaguarda e da comunicação de valores culturais, históricos e patrimoniais.

ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS³

O ciclo de estudos em Turismo, classificado na área científica de Turismo e Lazer, compõe-se de 36 unidades curriculares obrigatórias, distribuídas por 6 semestres, num total de 180 ECTS; inclui 2 Estágios com duração semestral, no 4º e 6º semestres, a desenvolver em contexto de trabalho no âmbito de parcerias instituídas. O detalhe do Plano de Estudos, encontra-se no Anexo I.

ARTIGO 9.º — NATUREZA E OBJECTIVOS DO ESTÁGIO4

As unidades curriculares de Estágio I e de Estágio II colocam o aluno em contato com a realidade laboral e com problemas práticos do setor do turismo.

Os objetivos dos estágio em Turismo são os seguintes:

- a) Reconhecer os princípios organizacionais da instituição cooperante;
- b) Descrever a organização de acolhimento através de uma prática de observação e estudo documental;
- c) Caracterizar a atividade da instituição de acolhimento no contexto do sector do turismo e Lazer;
- d) Analisar os processos internos da organização conducentes ao desenvolvimento de uma análise swot:
- e) Desenvolver as tarefas que lhe são atribuídas pelo plano de Estágio;
- f) Desenvolver um relatório de Estágio demonstrando capacidade de reflexão critica e autoavaliativa sobre o desempenho pessoal;
- g) Demonstrar capacidades de análise e síntese; adaptação a novas situações; competências comunicacionais, de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa; aptidão para aplicação na prática dos conhecimentos teóricos; capacidade crítica e de avaliação, comportamento ético e responsável; espirito de iniciativa;

ARTIGO 10.º — INÍCIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO⁵

1. O início dos estágios deverá ocorrer após a aceitação das condições dos estágios pelo aluno e pela instituição cooperante.

IMP.CD.07.1

-

³ Alteração aprovada no Conselho Científico de 22 de julho de 2020.

⁴ Alteração aprovada no Conselho Científico de 22 de julho de 2020.

⁵ Alteração aprovada no Conselho Científico de 22 de julho de 2020.

- 2. O Estágio I tem a duração mínima de 130 horas e o Estágio II tem a duração mínima de 160 horas, distribuídas em função da conveniência da instituição de acolhimento, acrescidas de 30 horas de contacto semestral na Universidade com o Orientador de Estágio.
- 3. Os Estágios I e II podem decorrer em um dia da semana específico ou em um período previamente definido, desde que, cada um deles, complete no mínimo as horas regulamentares.

ARTIGO 11.º — COLOCAÇÃO DOS ESTUDANTES EM LOCAL DE ESTÁGIO

- 1. O processo de colocação do estudante no local de estágio deverá efectuar-se no início do respetivo semestre letivo.
- 2. O estágio decorrerá em instituições com as quais foi estabelecido um Protocolo de Estágio, que poderá ser adaptado às condicionantes da instituição cooperante.
- 2. A fixação do número de alunos por local de estágio e a sua colocação é definida pelos orientadores de estágio, em função das disponibilidades da instituição cooperante e do interesse manifestado pelos estudantes.
- 3. Quando se justifique proceder à seriação dos estudantes, dado o excesso de alunos candidatos ao mesmo local de estágio, a seriação dos estudantes será feita em função da média ponderada de todas as unidades curriculares que compõem os semestres anteriores ao Estágio em questão e, em caso de empate, pelo número de ECTS concluídos, e em último caso por seleção em entrevista promovida pelo orientador de estágio.
- 4. Após a integração nas instituições de acolhimento, os estudantes devem aí permanecer durante todo semestre letivo, salvo condições excecionais que mereçam a alteração do local de estágio. A intenção de mudança deve ser efetuada através de requerimento dirigido ao coordenador do curso que analisará o pedido depois de ouvir os vários intervenientes e de recolher todos os elementos necessários à sua decisão.

ARTIGO 12.º — ORIENTAÇÃO DO ESTAGIO

- Cada estudante deverá ter um Orientador na Universidade e um Orientador Cooperante no local de Estágio.
- 2. O Orientador Cooperante deverá ser, sempre que possível, um licenciado na área do turismo ou um especialista nesta área em exercício de funções na instituição de estágio.

O Orientador deverá:

- a) Familiarizar-se com o funcionamento da instituição cooperante, de modo a garantir a integração mais adequada para cada estudante nas atividades definidas no plano de estágio, em função do seu perfil de competências e de acordo com os interesses dessas instituições.
- b) Orientar as atividades de estágio garantindo a mediação entre a Universidade e a instituição cooperante.
- c) Ter encontros semanais, em grupo e/ou individuais com cada estudante assegurando a ligação entre a aprendizagem teórica e as exigências práticas.
- d) Contactar periodicamente com o Orientador Cooperante.
- e) Responsabilizar-se pela resolução de qualquer dificuldade surgida no desenvolvimento do estágio.
- f) Reunir periodicamente com o Coordenador do curso, informando-o da natureza e andamento dos trabalhos de estágio. O estudante terá um feedback dos resultados das reuniões e da avaliação do relatório de estágio.

Cumpre ao Orientador Cooperante:

- a) Facilitar o processo de integração do estagiário no contexto de trabalho, ajudando-o a familiarizar-se com as diversas tarefas que são exigidas a um futuro profissional de turismo;
- Supervisionar todas as atividades do estagiário, criando condições para uma autonomia progressiva e uma aprendizagem contínua;
- c) Facultar, ao estagiário, meios para a realização das suas atividades;
- d) Intervir de forma direta na construção dos planos de trabalho, orientando o estudante na definição de objetivos e na seleção de estratégias, de acordo com os recursos disponíveis;
- e) Contactar o Orientador sempre que julgue necessário de forma a encontrarem soluções para situações excecionais surgidas no estágio;
- f) Avaliar o desempenho do estudante de acordo com as grelhas definidas para a avaliação da unidade curricular, e registando os aspetos fundamentais da evolução do estagiário.

ARTIGO 13.º — AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS I E II

A avaliação do Estágio I e do Estágio II é final e as notas correspondentes, resultam da média ponderada dos dois elementos de avaliação, descritas nas fichas das unidades curriculares respetivas, numa escala de (0-20 valores). São elementos de avaliação de cada estágio:

- a) Relatório Final de Estágio, apreciados pelo Orientador e defendido pelo estudante (40% da nota final);
- Relatório de avaliação do Orientador Cooperante, resultante da análise do desempenho do estudante na instituição cooperante (60% da nota final).

ARTIGO 14.º — ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL E ESTÁGIO6

- 1. Para a elaboração do Relatório Final de Estágio os estudantes deverão seguir as Normas APA.
- 2. A estrutura formal do Relatório Final de Estágio I deve incluir obrigatoriamente:
 - a) Introdução;
 - b) Caracterização dos príncipios da organização;
 - c) Descrição da estrutura organizacional e da atividade;
 - d) Identificação de clientes e parceiros;
 - e) Análise SWOT da instituição;
 - f) Reflexão sobre o desempenho pessoal;
 - g) O Plano de Estágio;
 - h) As folhas de avaliação e da assiduidade, devidamente rubricadas pelo Orientador cooperante;
 - i) A tabela de descrição semanal/quinzenal das atividades desenvolvidas, fazendo referência à sua fundamentação e operacionalização (a ceder pelo orientador de estágio).

A estrutura do Relatório Final do Estágio II deve incluir obrigatoriamente:

- a) Introdução;
- b) Descrição do posicionamento no mercado da instituição/empresa;
- c) Caracterização da segmentação da procura da instituição/empresa;

⁶ Alteração aprovada no Conselho Científico de 22 de julho de 2020.

- d) Recolha e análise de dados que permitam inferir sobre o departamento(s) da instituição cooperante de integração do Estágio;
 - e) Reflexão sobre a integração no Estágio e sobre a progressão na aprendizagem.
 - f) O Plano de Estágio;
- g) As folhas de avaliação e da assiduidade, devidamente rubricadas pelo Orientador cooperante;
- h) A tabela de descrição semanal/quinzenal das atividades desenvolvidas, fazendo referência à sua fundamentação e operacionalização (a ceder pelo orientador de estágio).

ARTIGO 15.º - DEVERES DO ESTAGIÁRIO

São deveres do Estagiário:

- 1. Desenvolver uma relação de cooperação com todos os membros da instituição de acolhimento;
- 2. Respeitar as normas de funcionamento, dinâmica e atividades em curso na instituição, respondendo com profissionalismo a todas as tarefas que lhe sejam distribuídas;
- 3. Cumprir as regras laborais em vigor no respetivo local de trabalho, designadamente as que se referem à assiduidade e à pontualidade;
- 4. Comparecer em todas as reuniões semanais de orientação tutorial com o Orientador e em todos os encontros agendados pelo Orientador Parceiro;
- 5. Manter atualizado e acessível a descrição semanal/quinzenal de atividades.

ARTIGO 16.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

ARTIGO 17.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos obedece ao Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
- 2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

ARTIGO 18.º — REGIME DE PRECEDÊNCIAS

Nenhum estudante poderá inscrever-se na unidade curricular de Inglês Técnico II sem ter obtido aprovação na unidade curricular de Inglês Técnico I.

Nenhum estudante poderá inscrever-se na unidade curricular de Inglês Técnico III sem ter obtido aprovação nas unidades curriculares de Inglês Técnico I e Inglês Técnico II.

Nenhum estudante poderá inscrever-se na unidade curricular de Inglês Técnico IV sem ter obtido aprovação nas unidades curriculares de Inglês Técnico I, Inglês Técnico II e Inglês Técnico III.

Nenhum estudante poderá inscrever-se na unidade curricular de Francês Técnico II sem ter obtido aprovação na unidade curricular de Francês Técnico I.

ARTIGO 19.º — REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO

O Regime de prescrição do direito à inscrição segue o disposto no Regulamento Pedagógico em Vigor na UPT.

ARTIGO 20.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
- 2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

ARTIGO 21.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO

- 1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
- Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

ARTIGO 22.º — PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

ARTIGO 23.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Tecnico-Científica do Departamento.

ARTIGO 24.º — ENTRADA EM VIGOR

As Normas Regulamentares aprovadas no Conselho Científico de 23 de setembro de 2009 e alteradas nos Conselhos Científicos de 25 de outubro de 2017 e de 29 de maio de 2019, são revogadas pelo presente Regulamento.

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2020/2021.

ANEXO I

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO Nº1

ÁREAS CIENTÍFICAS	SIGLA	CRÉDI	ros
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Turismo e Lazer	TL	111,0	
Ciências Empresariais	CE	5,0	
Línguas	L	34,0	
Matemática e Estatística	ME	6,0	
Humanidades	Н	24,0	
SUBTOTAL		180	
	TOTAL	180	

2 - Plano de Estudos

QUADRO №2

1º Semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA	ÁREA TIPO		E TRABALHO ORAS)	CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	CIENTIFICA		TOTAL	CONTACTO		
Princípios Gerais de Turismo	TL	Semestral	162,0	60TP	6	
Geografia do Turismo	Н	Semestral	135,0	60TP	5	
Transportes e Acessibilidades em Turismo	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Métodos e Técnicas de Investigação em Turismo	Н	Semestral	162,0	30TP; 30 OT	6	
Mercados e Produtos em Turismo	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Animação, Lazer e Tempos Livres	TL	Semestral	135,0	60TP	5	

2º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO IPO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	CIENTIFICA		TOTAL	CONTACTO		
Relações Públicas e Comunicação	TL	Semestral	162,0	60TP	6	
Organização e Gestão de Empresas Turísticas	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Inglês Técnico I	L	Semestral	135,0	60TP	5	
Estatística Aplicada ao Turismo	ME	Semestral	162,0	60PL	6	
Turismo Enogastronómico	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Francês Técnico I	L	Semestral	108,0	60TP	4	

3º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA TIPO			E TRABALHO ORAS)	CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	CIENTIFICA		TOTAL	CONTACTO		
Turismo Natureza	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Francês Técnico II	L	Semestral	135,0	60TP	5	
Organização e Gestão de Eventos	TL	Semestral	162,0	60TP	6	
Inglês Técnico II	L	Semestral	135,0	60TP	5	
Monumentos e Sítios	Н	Semestral	108,0	60TP	4	
Sociologia do Turismo e Comportamento do Consumidor	Н	Semestral	135,0	60TP	5	

4º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA	ÁREA TIPO		TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		OBSERVAÇÕES
	CIENTIFICA		TOTAL	CONTACTO		
Turismo Patrimonial e Cultural	Н	Semestral	108,0	60TP	4	
Economia e Política do Turismo	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Estágio I	TL	Semestral	216,0	130E; 30 OT	8	
Alojamento e Hospitalidade	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Francês Técnico III	L	Semestral	135,0	45TP	5	
Inglês Técnico III	L	Semestral	135,0	45TP	5	

5º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA TIPO			E TRABALHO ORAS)	CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	CIENTIFICA	CIENTÍFICA	TOTAL	CONTACTO		
Gestão de Destinos Turísticos	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Turismo de Negócios	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Marketing de Empresas Turísticas	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Inglês Técnico IV	L	Semestral	135,0	45TP	5	
Práticas de Agências e Operações Turísticas	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Empreendedorismo	CE	Semestral	135,0	45TP	5	

6º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA	TIPO	1	E TRABALHO ORAS)	CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
	CIENTÍFICA		TOTAL	CONTACTO		
Estágio II	TL	Semestral	216,0	160E; 30 OT	8	
Itinerários Turísticos	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Inovação e Desenvolvimento de Produtos Turísticos	TL	Semestral	135,0	60TP	5	
Legislação e Ética do Turismo	TL	Semestral	108,0	60TP	4	
Turismo Urbano	TL	Semestral	108,0	45TP	4	
Desenvolvimento e Operacionalização de Projetos Turísticos	TL	Semestral	108,0	45TP	4	